



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº3072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálicos, destinados à manutenção, conservação e melhoria em vias públicas, pontes, praças, passeios e demais espaços públicos do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1 Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Gestão Urbana identificou a necessidade de aquisição de grades para bocas de lobo, bem como aquisição e instalação de guarda-corpos metálicos, visando atender a demanda de manutenção, ampliação, recuperação e adequação da infraestrutura urbana do Município de Concórdia.

É recorrente a necessidade de substituição de grades danificadas pelo tempo de uso, tráfego intenso ou por atos de vandalismo, bem como a ampliação da rede de drenagem em função do crescimento urbano. Da mesma forma, verifica-se a necessidade de instalação e substituição de guarda-corpos em pontes, escadarias, áreas de risco e demais locais que demandam dispositivos de proteção e segurança para pedestres.





Dessa forma, a aquisição busca atender a manutenção corretiva, manutenção preventiva, ampliação da rede pluvial, recuperação de vias e logradouros, além de proporcionar maior segurança e acessibilidade nos espaços públicos municipais.

O sistema de captação de águas pluviais é fundamental para evitar alagamentos, erosões e danos ao pavimento, garantindo maior segurança para pedestres, veículos e conservação das vias públicas. Já os guarda-corpos desempenham papel essencial na prevenção de acidentes, oferecendo proteção em locais com desníveis, cursos d'água, pontes e estruturas públicas expostas.

Atualmente, diversas vias do município apresentam necessidade de instalação de novas bocas de lobo, bem como substituição de estruturas deterioradas, que já não atendem de forma eficiente a função de coleta e escoamento de águas pluviais. Também foram identificados pontos que necessitam de instalação ou substituição de guarda-corpos, em razão do desgaste natural, corrosão ou inexistência de proteção

A contratação por meio do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade exata das quantidades e locais de instalação ao longo do período contratual, permitindo que o Município realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços de manutenção urbana.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Levantamento de mercado:

No caso das grades para bocas de lobo, identificaram-se modelos produzidos em ferro fundido nodular, aço galvanizado e chapas metálicas reforçadas, todos destinados à captação de águas pluviais e resistência ao tráfego de veículos leves e pesados. Observou-se que os modelos metálicos galvanizados apresentam boa resistência mecânica e proteção contra corrosão, proporcionando maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Quanto aos guarda-corpos metálicos, verificou-se a disponibilidade de soluções fabricadas em aço carbono galvanizado, tubos metálicos e perfis estruturais, aptos para



instalação em pontes, escadarias, praças e passeios públicos. As alternativas disponíveis no mercado atendem às exigências de segurança, estabilidade e resistência, podendo receber pintura anticorrosiva e acabamento adequado para áreas externas.

Constatou-se que o objeto é de fornecimento comum, passível de aquisição via pregão eletrônico.

2.2 Requisitos da contratação:

Os materiais e serviços a serem contratados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e adequação às necessidades da infraestrutura urbana do Município.

As grades para bocas de lobo deverão ser fabricadas em material metálico resistente, adequado para suportar cargas decorrentes do tráfego de veículos e da exposição contínua às intempéries, devendo possuir acabamento que proporcione proteção contra corrosão e desgaste prematuro. As dimensões e modelos deverão ser compatíveis com os dispositivos de drenagem existentes no Município.

Os guarda-corpos metálicos deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, contemplando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. As estruturas deverão possuir resistência estrutural compatível com sua finalidade, garantindo segurança aos usuários em pontes, passarelas, escadarias, passeios públicos e demais locais definidos pela Administração Municipal.

Os guarda-corpos deverão ser confeccionados em material metálico apropriado para áreas externas, com proteção anticorrosiva e acabamento adequado, assegurando durabilidade, estabilidade e baixa necessidade de manutenção. A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo correto alinhamento, fixação, nivelamento e segurança estrutural.

A contratada será responsável pela execução completa dos serviços de instalação, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, fixação e demais procedimentos



necessários à adequada implantação dos guarda-corpos nos locais indicados pelo Município.

2.3 Estimativas das quantidades:

A estimativa das quantidades de grades para bocas de lobo consideradas viáveis para atender às necessidades da Administração Municipal foi realizada com base na análise dos quantitativos utilizados na licitação realizada no ano de 2020, acrescida de margem adicional em razão do crescimento urbano e da expansão de novos loteamentos no Município.

Quanto aos guarda-corpos metálicos, o quantitativo foi estimado em metros lineares, considerando a demanda existente em áreas com desníveis, pontes, escadarias, contenções, passeios públicos e demais locais que apresentem risco de queda, visando garantir maior segurança e adequação da infraestrutura urbana.

Para as grades de boca de lobo foi previsto um total de 1.200 grades, sendo :

* Boca de lobo medindo 60x80cm, com valor unitário de R\$ 612,36, somando um valor total de R\$ 306.180,00(trezentos e seis mil cento e oitenta reais)

* Boca de lobo medindo 80x90cm, com valor unitário de R\$ 768,30, somando um valor total de R\$ 384.150,00(trezentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

* Boca de lobo medindo 100x100cm, com valor unitário de R\$ 896,20, somando um valor total de R\$ 179.240,00(cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

* Guarda-corpo metálico estruturado em tubos de aço galvanizado, sendo 1000 metros lineares, com valor unitário ao metro de R\$ 500,00, somando um valor total de R\$ 500.000,00(quinientos mil reais).

Total estimado de R\$ 1.369.570,00(um milhão trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).



2.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de grades para bocas de lobo, bem como fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico, destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhorias da infraestrutura urbana do Município de Concórdia/SC.

A contratação visa atender às demandas contínuas da Administração Municipal relacionadas à drenagem pluvial urbana e à segurança de pedestres em espaços públicos, permitindo a substituição de estruturas danificadas, ampliação de sistemas existentes e implantação de novos dispositivos conforme a necessidade dos serviços executados pela Secretaria responsável.

As grades para bocas de lobo serão utilizadas na manutenção e adequação da rede de drenagem pluvial, contribuindo para o correto escoamento das águas das chuvas, prevenção de alagamentos, proteção da pavimentação urbana e segurança de veículos e pedestres. Os materiais deverão apresentar resistência mecânica adequada ao tráfego urbano e proteção contra corrosão e desgaste decorrentes da exposição às intempéries.

Os guarda-corpos metálicos serão fornecidos e instalados pela contratada em locais indicados pela Administração Municipal, tais como pontes, passarelas, escadarias, passeios públicos, praças e demais áreas que demandem dispositivos de proteção e segurança. A solução contempla o fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a correta execução dos serviços de instalação.

As estruturas deverão ser fabricadas com materiais metálicos resistentes, adequados para utilização em áreas externas, com acabamento e proteção anticorrosiva que assegurem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva.

A contratação por meio do sistema de registro de preços possibilita que o Município realize aquisições e solicitações de instalação de forma parcelada, conforme a demanda



efetiva ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.5 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de aquisição das grades para bocas de lobo e guarda-corpos é de R\$1.369.570,00(um milhão trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais)

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Resultados pretendidos:

A solução escolhida consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de grades para bocas de lobo, bem como fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico, destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhorias em vias públicas, pontes, praças, passeios e demais espaços públicos do Município

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada para atender às demandas contínuas e variáveis da Administração Municipal, possibilitando contratações parceladas conforme a necessidade efetiva durante a vigência da ata.

Com essa solução será possível garantir a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana do Município, proporcionando maior segurança para pedestres e veículos em vias públicas e espaços urbanos, reduzindo riscos de acidentes ocasionados por ausência ou deterioração de guarda-corpos e grades de drenagem.

Com as previsões climáticas previstas a solução irá assegurar o adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial urbana, prevenindo alagamentos, erosões e danos à pavimentação, promovendo maior durabilidade das estruturas instaladas, reduzindo custos com manutenções frequentes.

3.2 Providências prévias à celebração do contrato:

Não há providências prévias quanto ao objeto deste estudo.



3.3 Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, os materiais metálicos utilizados na fabricação das grades para bocas de lobo e dos guarda-corpos deverão possuir características que proporcionem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

Sempre que tecnicamente viável, poderão ser utilizados materiais recicláveis, reciclados ou produzidos por processos que minimizem impactos ambientais, bem como acabamentos anticorrosivos que ampliem a conservação das estruturas expostas às intempéries.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante o fornecimento e execução dos serviços, incluindo, destinação correta de resíduos e sobras de materiais provenientes da fabricação e instalação, utilização racional de materiais e insumos, com adoção de medidas para prevenção de desperdício, observando as normas ambientais aplicáveis.

A solução escolhida também contribui para a sustentabilidade urbana ao promover melhorias na drenagem pluvial e na segurança dos espaços públicos, favorecendo a conservação da infraestrutura municipal e a qualidade de vida da população.

3.4 Parcelamento ou não da solução:

Não há necessidade de parcelamento da solução.

4) CONCLUSÃO

4.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



Diante de todos os elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a relação custo-benefício é considerada favorável, uma vez que os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 10 – Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3051 – Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo.

FABIELI VIZZOTTO RAMA
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0FB-216C-B101-4467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 29/05/2026 10:59:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 29/05/2026 11:26:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2026 às 11:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B0FB-216C-B101-4467>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para a aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpo metálico, destinados à manutenção, conservação e melhorias em vias públicas, pontes, praças, passeios e demais espaços públicos do Município de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Especificação:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Boca de lobo medindo 60x80cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 43kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	500	R\$ 612,36	R\$ 306.180,00
Boca de lobo medindo 80x90cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 58kg. Deve conter vergalhão	500	R\$ 768,30	R\$ 384.150,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.			
Boca de lobo medindo 100x100cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 65kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	200	R\$ 896,20	R\$ 179.240,00
Guarda-corpo metálico estruturado em tubos de aço galvanizado a fogo, com costura, conforme norma DIN 2440, diâmetro nominal de 2" (50 mm), espessura mínima compatível com aplicação estrutural, composto por montantes verticais, travessas horizontais e elementos de fixação adequados para garantir resistência, estabilidade e segurança da estrutura. Fechamento executado com tela de arame galvanizado, fio nº 14 BWG, malha quadrada de 10 x 10 cm, fio 2,77 mm, firmemente fixada à estrutura metálica por	1000 metros lineares	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

meio solda. Moldura em perfil metálico tipo “L” 1/2 x 1/8.

Altura total do guarda-corpo de 1,10 m, atendendo às exigências mínimas de segurança para proteção de pedestres e delimitação de áreas. Todo o conjunto deverá receber galvanização uniforme, isenta de falhas, oxidações, rebarbas, trincas ou deformações, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão e intempéries. As soldas deverão ser contínuas, lixadas e com acabamento adequado. A instalação deverá contemplar fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários para fixação em concreto, alvenaria ou estrutura metálica, conforme projeto ou orientação da fiscalização. O produto deverá seguir as especificações e padrões de qualidade e normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis.

VALOR TOTAL

R\$ 1.369,570,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição das grades para bocas de lobo e guarda-corpo justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, recuperação e implantação de estruturas de segurança e drenagem urbana no Município, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança da população e preservação da infraestrutura pública.

4.2. Além de sua função técnica, as grades de proteção desempenham um papel importante na segurança pública, ao evitar quedas de pedestres, acidentes de ciclistas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

e motociclistas e a entrada indevida de resíduos sólidos de maior porte na tubulação. A instalação de grades com sistema de fixação antirroubo também contribui para reduzir furtos e vandalismo, garantindo maior durabilidade ao patrimônio público.

4.3. Já os guarda-corpos possuem função fundamental na proteção e segurança de pessoas em áreas com desníveis, pontes, escadarias, contenções e demais locais que apresentem risco de queda, atendendo às necessidades de segurança em espaços públicos e garantindo maior proteção aos usuários.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada em razão da impossibilidade de prever a exata quantidade de materiais que será necessário durante o período de vigência da ata, considerando que as demandas decorrem de manutenções corretivas, preventivas e também situações de emergência. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade nas futuras aquisições, permitindo que o Município realize as contratações conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados.

4.5. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 10 – Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3051.–

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as grades para boco de lobo dentro de 20 dias após o envio do empenho.

6.2. Os guarda-corpos metálicos deverão ser fornecidos e instalados pela contratada nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas, condições de segurança e orientações da fiscalização responsável.

6.3. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão recebidos definitivamente após constatação da qualidade, resistência, funcionamento adequado e correta execução dos serviços.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. No caso de se constatar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades dos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas em Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

CONTRATADA às penalidades previstas em Edital.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, com os custos de recolhimento e reenvio por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As grades para boca de lobo deverão ser entregues nas dependências administrativas da Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB, localizada na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich, em Concórdia/SC, devendo as custas do transporte (coleta e/ou entrega) ser sob responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Os guarda-corpos metálicos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, em locais previamente indicados pelo fiscal do contrato. Todas as despesas com transporte, descarga, materiais, mão de obra, equipamentos e instalação serão de responsabilidade da contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo bem adquirido será conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

9.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de amostra do produto.

12. SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Para os itens constantes neste termo a adjudicação poderá ser feita por item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálicos, destinados à manutenção, conservação e melhorias em vias públicas, pontes, praças e passeios no Município de Concórdia/SC, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2 Caberá à contratada garantir a entrega e instalações dos materiais conforme as quantidades, dimensões e especificações definidas, sendo responsável por quaisquer custos decorrentes de substituição de itens em desacordo com o solicitado.

14.3 O recebimento dos itens estará condicionado à conferência e inspeção pela equipe técnica responsável, podendo ser recusados produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

15. ASSINATURAS

Rudimar Vitto	Fabieli Vizzotto Rama
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C3A-3B29-63C8-5BED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 29/05/2026 11:03:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 29/05/2026 11:24:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2026 às 11:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7C3A-3B29-63C8-5BED>

REFERÊNCIA		
BARRA DE FERRO 20mm		
PESO	2,4	kg/m

REFERÊNCIA		
PERFIL CANTONEIRA 2" 3/16		
PESO	3,63	Kg/m

GRADE 80X90	TAMANHO (m)	PESO (Kg/m)	PESO UNITÁRIO (Kg)	QUANTIDADE (UM)	PESO (Kg)
BARRA 20mm	0,765	2,47	1,88955	12	22,6746
BARRA 20mm	0,79	2,47	1,9513	4	7,8052
CANTONEIRA 2"	0,8	3,63	2,904	2	5,808
CANTONEIRA 2"	0,9	3,63	3,267	2	6,534
PESO TOTAL					42,8218

GRADE 60X80	TAMANHO (m)	PESO (Kg/m)	PESO UNITÁRIO (Kg)	QUANTIDADE (UM)	PESO (Kg)
BARRA 20mm	0,565	2,47	1,39555	10	13,9555
BARRA 20mm	0,7	2,47	1,729	1	1,729
BARRA 20mm	0,65	2,47	1,6055	2	3,211
CANTONEIRA 2"	0,8	3,63	2,904	2	5,808
CANTONEIRA 2"	0,59	3,63	2,1417	2	4,2834
PESO TOTAL					28,9869

GRADE 100X100	TAMANHO (m)	PESO (Kg/m)	PESO UNITÁRIO (Kg)	QUANTIDADE (UM)	PESO (Kg)
BARRA 20mm	0,965	2,47	2,38355	12	28,6026
BARRA 20mm	0,89	2,47	2,1983	1	2,1983
BARRA 20mm	0,88	2,47	2,1736	3	6,5208
CANTONEIRA 2"	1	3,63	3,63	2	7,26
CANTONEIRA 2"	0,99	3,63	3,5937	2	7,1874
PESO TOTAL					51,7691

Proc. Administrativo 8- 3.008/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: SEFAZ-CCF-REQU-SOL - SEFAZ-CCF - Requisições e Solicitações

Data: 29/05/2026 às 11:25:53

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DSU, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação Grades boca de lobo e guarda-corpo

Encaminhamos anexo Requisição ao Compras 385/2026, para análise contábil, referente aos enquadramentos de dotação e subelemento, e posterior assinatura da autoridade competente.

—
Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Anexos:

requisicao_correta.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 () 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 385/2026

Emitida em: 29/05/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Registro de preço para a aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpo metálico, destinados à manutenção, conservação e melhorias em vias públicas, pontes, praças, passeios e demais espaços públicos do Município de Concórdia/SC.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	135
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação:	2029 - Ações dos Serviços Urbanos - SEMURB
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339030510000000000 - Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	500	UNID	218654	Boca de lobo medindo 60x80cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 43kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	Sim	R\$612,36	R\$306.180,00
2	500	UNID	218655	Boca de lobo medindo 80x90cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 58kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	Sim	R\$768,30	R\$384.150,00
3	200	UNID	218656	Boca de lobo medindo 100x100cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 65kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	Sim	R\$896,20	R\$179.240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
4	1000	MT LIN	218731	Guarda-corpo metálico estruturado em tubos de aço galvanizado a fogo, com costura, conforme norma DIN 2440, diâmetro nominal de 2" (50 mm), espessura mínima compatível com aplicação estrutural, composto por montantes verticais, travessas horizontais e elementos de fixação adequados para garantir resistência, estabilidade e segurança da estrutura. Fechamento executado com tela de arame galvanizado, fio nº 14 BWG, malha quadrada de 10 x 10 cm, fio 2,77 mm, firmemente fixada à estrutura metálica por meio solda. Moldura em perfil metálico tipo "L" 1/2 x 1/8. Altura total do guarda-corpo de 1,10 m, atendendo às exigências mínimas de segurança para proteção de pedestres e delimitação de áreas. Todo o conjunto deverá receber galvanização uniforme, isenta de falhas, oxidações, rebarbas, trincas ou deformações, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão e intempéries. As soldas deverão ser contínuas, lixadas e com acabamento adequado. A instalação deverá contemplar fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários para fixação em concreto, alvenaria ou estrutura metálica, conforme projeto ou orientação da fiscalização. O produto deverá seguir as especificações e padrões de qualidade e normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis.	Sim	R\$500,00	R\$500.000,00

Valor Total: R\$1.369.570,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5315-2A69-7F83-E9D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 29/05/2026 13:43:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 08:32:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 08/06/2026 09:13:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 08/06/2026 09:42:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/06/2026 às 09:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5315-2A69-7F83-E9D3>

Proc. Administrativo 2- 3.008/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira

Data: 29/05/2026 às 11:02:08

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DSU, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF

Licitação Grades boca de lobo e guarda-corpo

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 10 – Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3051 – Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo.

—
Fabiele Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF1D-ECE4-3572-0C60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 29/05/2026 11:25:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2026 às 11:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF1D-ECE4-3572-0C60>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: SEMURB

Requisição ao compras nº 385/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Fabieli Vizzotto Rama
Data da finalização da pesquisa de preços:	26/05/2026
Objeto:	Registro de preço para a aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpo metálico, destinados à manutenção, conservação e melhorias em vias públicas, pontes, praças, passeios e demais espaços públicos do Município de Concórdia/SC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Boca de lobo medindo 60x80cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 43kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	Unidade	500	R\$ 700,00	5	R\$ 612,36	5	R\$ 957,95	3	R\$ 612,36
2	Boca de lobo medindo 80x90cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 58kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	Unidade	500	R\$ 850,00	5	R\$ 768,30	5	R\$ 1.200,69	3	R\$ 768,30
3	Boca de lobo medindo 100x100cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 65kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	Unidade	200	R\$ 1.000,00	5	R\$ 896,20	5	R\$ 1.796,63	3	R\$ 896,20
	Guarda-corpo metálico estruturado em tubos de aço galvanizado a fogo, com costura, conforme norma DIN 2440, diâmetro nominal de 2" (50mm), fechamento executado com tela de arame galvanizado, fio nº 14 BWG, malha quadrada de 10 x 10 cm, fio 2,77 mm, firmemente fixada à estrutura metálica por meio solda. Moldura em perfil metálico tipo "L" 1/2 x 1/8. Altura total do guarda-corpo de 1,10 m.	metros	1000	R\$ 500,00	5	R\$ 950,00	5	R\$ 665,37	3	R\$ 500,00
Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.				Histórico da pesquisa de preços:						
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente	Realizados os orçamentos com 02 fornecedores locais que trabalham na fabricação de grades de boca de lobo e guarda-corpos e também pesquisa no Portal de compras públicas (PNCP). Dentre os orçamentos fornecidos foi utilizado o menor valor apresentado. No guarda-corpo metálico ficou a empresa 3A metalurgica, inscrita no CNPJ: 66.168.711/0001-88, e para as grades para boca de lobo ficou a empresa Frizon Artefatos de Cimento LTDA, inscrita no CNPJ: 22.315.631/0001-32.								
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado									

3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52CC-28A8-F6E9-3BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 29/05/2026 11:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 01/06/2026 16:11:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/06/2026 às 16:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/52CC-28A8-F6E9-3BFD>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 06/07/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 06/07/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para possível aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálicos, destinados à manutenção, conservação e melhoria em vias públicas, pontes, praças, passeios e demais espaços públicos do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Preço	Total por
------	---------	--------	---------	-------	-----------





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

				Unit. Máximo	Item
1	Boca de lobo medindo 60x80cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 43kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	500	UNIDADE	612,36	306.180,00
2	Boca de lobo medindo 80x90cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 58kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	500	UNIDADE	768,30	384.150,00
3	Boca de lobo medindo 100x100cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 65kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	200	UNIDADE	896,20	179.240,00
4	Guarda-corpo metálico estruturado em tubos de aço galvanizado a fogo, com costura, conforme norma DIN 2440, diâmetro nominal de 2" (50 mm), espessura mínima compatível com aplicação estrutural, composto por montantes verticais, travessas horizontais e elementos de fixação adequados para garantir resistência, estabilidade e segurança da estrutura. Fechamento executado com tela de arame galvanizado, fio nº 14 BWG, malha quadrada de 10 x 10 cm, fio 2,77 mm, firmemente fixada à estrutura metálica por meio solda. Moldura em perfil metálico tipo "L" 1/2 x 1/8. Altura total do guarda-corpo de 1,10 m, atendendo às exigências mínimas de segurança para proteção de pedestres e delimitação de áreas. Todo o conjunto deverá receber galvanização uniforme, isenta de falhas, oxidações, rebarbas, trincas ou deformações, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão e intempéries. As soldas deverão ser contínuas, lixadas e com acabamento adequado. A	1.000	METRO LINEAR	500,00	500.000,00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

instalação deverá contemplar fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários para fixação em concreto, alvenaria ou estrutura metálica, conforme projeto ou orientação da fiscalização. O produto deverá seguir as especificações e padrões de qualidade e normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis.					
				Total Geral:	1.369.570,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.
- g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h.1) Caso a certidão mencionada na alínea "h" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
- h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
- h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

por meio do endereço eletrônico
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “h”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima,





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

editais.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D324-D487-AD94-BA3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 02/06/2026 11:15:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 11:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D324-D487-AD94-BA3A>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Rudimar Vitto, inscrito no CPF sob o nº 028.362.659-30, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálicos, conforme as especificações constantes no Anexo “A” do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços, e que será(ão) pago(s) na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços, está(ão) especificado(s) abaixo:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Fornecedor					
Razão Social:					
CNPJ:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**.

3.4. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do objeto deste contrato, a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

3.4.1. As grades para boca de lobo deverão ser entregues nas dependências administrativas da Garagem Municipal, localizada na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich, em Concórdia/SC, correndo às custas da CONTRATADA as despesas de transporte (coleta e/ou entrega).

3.4.2. Os guarda-corpos metálicos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, em locais previamente indicados pelo fiscal do contrato. Todas as despesas com transporte, descarga, materiais, mão de obra, equipamentos e instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A entrega do objeto deste Contrato será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

3.5.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do bem fornecido, devendo entregar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, correrão à conta da(s) dotação(ões) nº 135, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de garantia, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e quaisquer outras despesas necessárias.

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, devidamente constatado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **26 de maio de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Fabieli Vizzotto Rama, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail Fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2195.

12.2. Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Douglas Menin, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e-mail douglas.menin@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2193.

12.3. Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Guilherme Augusto Balbinot, lotado na Secretaria Planejamento Urbano e-mail guilherme.balbinot@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2197

12.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 86/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC ___ de _____ de 2026.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB76-813E-CFEB-8553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 02/06/2026 11:16:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 11:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB76-813E-CFEB-8553>

Parecer 533/2026

De: Izaias S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 02/06/2026 às 10:33:38

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálicos, destinados à manutenção, conservação e melhoria em vias públicas, pontes, praças, passeios e demais espaços públicos do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de

estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável - Processo Administrativo nº 3008/2026.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 3008/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaias Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 90/2026
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 25/2026

WESLEY TERRIBILE Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº90/2026 de Inexigibilidade Nº25/2026, para Execução de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, conforme a Lei Municipal nº 1.411/2025.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, centro, na cidade de Águas Frias – SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0033 ou pelo site <https://aguasfrias.atende.net/>.

Código Registro Informação: 1FEC524A66396C7B9008541F1F3B05AFB67EF39D

Águas Frias -SC, 29 de maio de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950
619950
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.:16/2026
Edital: DISPENSA PRESENCIAL Nº.: 7/2026

WESLEY TERRIBILE Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº16/2026 de Dispensa Presencial Nº7/2026, para Aquisição de microscópio digital.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, centro, na cidade de Águas Frias – SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0033 ou pelo site <https://aguasfrias.atende.net/>.

Código Registro Informação: 22C547767F20C51A2F92594C8DDFCCA5772A870C

Águas Frias -SC, 02 de junho de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950
9950
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 ☒ **PMC**
Aquisição de bens

Objeto: Registro de preço para a aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálicos, destinados à manutenção dos espaços públicos do Município de Concórdia/SC. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 06/07/2026. **Início da Sessão:** dia 06/07/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link ☒ **Licitações** ☒. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 567992EB50DA0514810FBBA81325856D0F4E21 Concórdia, SC, 2 de junho de 2026.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 83/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Vigência: 02/11/2026. Processo Licitatório nº 80/2026. Dispensa de licitação nº 25/2026. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E TRILHAS DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA PALMITOS MAIS TEC – FUNDAMENTAL II, DESTINADO AOS ESTUDANTES DO 8º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITOS/SC. Total R\$: 89.750,00 Palmitos SC, 02 de junho de 2026. Giovana Giacomolli – Prefeita

Código registro TCE:
DBF08E96E7AF06583BD173D325A153021C874170

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GRUPO GRANDE OESTE PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CNPJ nº 04.948.491/0001-58

O Sr. Presidente da GRUPO GRANDE OESTE PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA usando das atribuições que lhe confere o Estatuto convoca seus associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Rua Rio de Janeiro, nº. 43-E, sala 10, Centro, Chapecó, SC., CEP: 89801-210, em 08 de junho de 2026 às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 50% mais um de seus associados, ou, às 09:30 horas, em 2ª convocação, dependendo do número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) aprovação do pedido de renúncia realizado pelo Presidente Leonardo Zamprogna Garbin e pelo vice presidente Waldecir Roberto Lang; (II) Aprovação, nos termos do art. 31 do estatuto, da unificação dos cargos de Diretor Administrativo e Financeiro; (III) Eleição do novo presidente e vice presidente e posse do Diretor Administrativo e Financeiro, que passará a exercer ambas as funções estatutárias; (IV) matérias pertinentes e correlacionadas aos itens anteriores

Chapecó/SC, 26 de maio de 2026.

[Assinatura]
Presidente

LUTO

O adeus à voz que marcou gerações de ouvintes

Ary Spindola dedicou mais de quatro décadas à comunicação e tornou-se uma das vozes mais reconhecidas do rádio no Oeste catarinense



DIVULGAÇÃO/INTERNET

Radialista Ary Spindola deixa um legado de mais de 40 anos na radiodifusão do Oeste catarinense

CHAPECÓ

Chapecó perdeu nessa terça-feira (2) uma de suas vozes mais conhecidas. O radialista Ary Spindola morreu aos 72 anos, deixando um legado de mais de 40 anos dedicados à comunicação.

Reconhecido pelo trabalho no rádio e pelo carinho conquistado junto aos ouvintes, ele se tornou uma das personalidades mais marcantes da radiodifusão no Oeste catarinense.

PAIXÃO PELO RÁDIO COMEÇOU NA INFÂNCIA

Nascido em Machadinho, no Rio Grande do Sul, Ary descobriu ainda criança a paixão pela comunicação.

O interesse pelo rádio surgiu depois que seu pai adquiriu um aparelho movido a bateria, despertando nele a admiração pelo universo radiofônico e o que começou como curiosidade na infância se transformou em profissão e em uma trajetória que marcou gerações de ouvintes.

VIDA DEDICADA À COMUNICAÇÃO

Ary Spindola iniciou a trajetória no rádio em 1976, na rádio Salete, de Marcelino Ramos (RS). Logo após, em 1977, chegou a Chapecó e, acompanhado dos irmãos, iniciou o programa no sábado à tarde, intitulado “Irmãos Spindola”, pela rádio Super Condá AM. Em 1978, Ary foi contratado pela Super Condá, onde criou os programas “Viva a Banda” e “Bom Dia Trabalhador”. Em 1984, Ary Spindola ingressou na rádio Chapecó AM, apresentando diversos programas.

Em 1994, ele retornou à rádio Super Condá, onde criou os programas “Recanto Sertanejo” e “Boa Noite Querência”, nas noites do rádio.

Durante as tardes da Super Condá, Ary Spindola também foi criador dos programas “Sua Carta Chegou” e “Integração Musical”. Em agosto de 2016, Ary Spindola completa 40 anos de rádio. Recentemente, ele tinha voltado a apresentar o programa “Viva a Banda”, das 16h às 17h, pela Super Condá.

ATENDIMENTO

Feriado não altera funcionamento do comércio no município de Chapecó

CHAPECÓ

O feriado de Corpus Christi, celebrado em 4 de junho e considerado feriado municipal em Chapecó, não impedirá o funcionamento do comércio. As lojas poderão abrir as portas e atender os consumidores, desde que sejam respeitadas as regras estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

A orientação foi reforçada pelo Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom), que destaca a liberdade de funcionamento dos estabelecimentos, desde que os direitos dos trabalhadores sejam assegurados.

DIREITOS DOS TRABALHADORES

Para os trabalhadores convocados no feriado, a convenção prevê uma série de compensações. Entre elas está a concessão de uma folga correspondente ao repouso semanal remunerado, que deve ser usufruída em até 30 dias após a data trabalhada.

Além da folga, o empregado tem direito a receber vale-compra no valor de R\$ 138,46 para utilização no próprio estabelecimento ou R\$ 111,51 em dinheiro, considerando uma jornada de oito horas. Em jornadas diferentes, os valores devem ser calculados proporcionalmente. No comércio lojista, a escolha entre vale-compra e pagamento em dinheiro é do trabalhador.

Também devem ser garantidos vale-transporte e vale-alimentação compatíveis com a carga horária cumprida no dia do feriado pelos trabalhadores.

A convenção contempla ainda mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e estabelecimentos atacadistas. Nesses segmentos, os empregadores devem conceder folga compensatória ou, alternativamente, oferecer vale-compra ou pagamento em dinheiro, conforme previsto nas normas coletivas.

Assinado por 1 pessoa: ARY FÁTIMA DO NASCIMENTO. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4BB7-238A-6EFD-EDB4>

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – PMC

Publicação Nº 8391913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 567992EB50DA40514810FBBAA81325856D0F4E21

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Registro de preço para a aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálicos, destinados à manutenção dos espaços públicos do Município de Concórdia/SC. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 06/07/2026. Início da Sessão: dia 06/07/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 567992EB50DA40514810FBBAA81325856D0F4E21

Concórdia, SC, 2 de junho de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 10.304, DE 29 DE MAIO DE 2026

Publicação Nº 8392162

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.304, DE 29 DE MAIO DE 2026.
Declara vacância do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, a pedido, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor – Anos Iniciais, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, ocupado pela servidora VANIA CARBONERA, matrícula 104272-00, em face do afastamento pela posse em outro cargo incompatível, a partir de 9 de junho de 2026.

Art. 2º Fica assegurada a recondução da referida servidora ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, enquanto perdurar o estágio probatório relativo ao novo cargo incompatível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.305, DE 29 DE MAIO DE 2026

Publicação Nº 8392162

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.305, DE 29 DE MAIO DE 2026.
Altera dispositivos dos Decretos nºs. 8.966, de 3 de fevereiro de 2025 e alterações e 9.497, de 31 de julho de 2025 e alterações, e designam membros governamentais e não governamentais, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 873, de 19 de dezembro de 2022 e alteração e no Decreto nº 6.386, de 21 de junho de 2019



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BB7-238A-6EFD-EDB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 08/06/2026 08:12:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/06/2026 às 08:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4BB7-238A-6EFD-EDB4>

Edital nº PCE 86/2026

Última atualização 03/06/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000298/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de preço para a aquisição de grades para bocas de lobo e guarda-corpos metálico, destinados à manutenção dos espaços públicos do Município de Concórdia/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.369.570,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário

1	Boca de lobo medindo 60x80cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 43kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	500	R\$ 612,36
2	Boca de lobo medindo 80x90cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 58kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	500	R\$ 768,30
3	Boca de lobo medindo 100x100cm, sistema de escoamento de água, com abertura FLIP 180°, sistema antifurto, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso próprio aproximado de 65kg. Deve conter vergalhão 20mm, espaçamento de 5 cm entre barras (conforme projeto anexo), solda mig com excelente acabamento, cantoneiras de aço carbono 2"x3/16, soldas mig com excelente acabamento.	200	R\$ 896,20
4	Guarda-corpo metálico estruturado em tubos de aço galvanizado a fogo, com costura, conforme norma DIN 2440, diâmetro nominal de 2" (50 mm), espessura mínima compatível com aplicação estrutural, composto por montantes verticais, travessas horizontais e elementos de fixação adequados para garantir resistência, estabilidade e segurança da estrutura. Fechamento executado com tela de arame galvanizado, fio nº 14 BWG, malha quadrada de 10 x 10 cm, fio 2,77 mm, firmemente fixada à estrutura metálica por meio solda. Moldura em perfil metálico tipo "L" 1/2 x 1/8. Altura total do guarda-corpo de 1,10 m, atendendo às exigências mínimas de segurança para proteção de pedestres e delimitação de áreas. Todo o conjunto deverá receber galvanização uniforme, isenta de falhas, oxidações, rebarbas, trincas ou deformações, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão e intempéries. As soldas deverão ser contínuas, lixadas e com acabamento adequado. A instalação deverá contemplar fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários para fixação em concreto, alvenaria ou estrutura metálica, conforme projeto ou orientação da fiscalização. O produto deverá seguir as especificações e padrões de qualidade e normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis.	1000	R\$ 500,00

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Proc. Administrativo 4- 3.008/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira

Data: 29/05/2026 às 11:06:59

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DSU, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação Grades boca de lobo e guarda-corpo

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Administrativo* o servidor(a) Fabieli Vizzotto Rama, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail Fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2195.

Fiscal *Técnico* o servidor(a) Douglas Menin, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e-mail douglas.menin@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2193.

Fiscal *Técnico* o servidor(a) Guilherme Augusto Balbinot, lotado na Secretaria Planejamento Urbano e-mail guilherme.balbinot@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2197.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B692-024F-4A06-02E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS PAULO MENIN (CPF 065.XXX.XXX-06) em 29/05/2026 14:17:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME AUGUSTO BALBINOT (CPF 040.XXX.XXX-30) em 29/05/2026 16:38:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2026 às 16:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B692-024F-4A06-02E8>